

## **PROJETO DE LEI Nº 5/2020**

### **AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 1 (um) Professor para Docência nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

II- 6 (seis) Professores para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais - Língua Portuguesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

III - 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

IV – 2 (dois) Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Educação Física, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20(vinte) horas semanais cada;

V - 2 (dois) Professores de Educação Infantil, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada; e

VI - 6 (seis) Professores de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

FUNDEB - 031

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7232

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7580

MDE - 020

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 08 de janeiro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de 18 Professores, conforme especificado nos Incisos I a VI do artigo 1.º, para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, em decorrência do afastamento dos Professores titulares que estão exercendo Cargo de Confiança no Executivo do Município, quando das Licenças Saúde e Gestante e também pela falta de Educadores Especiais no Quadro do Magistério Municipal.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexos dos Editais n.º 03/2016 e 04/2016 do Concurso Público n.º 01/2015; dentre os classificados no Processo Seletivo Simplificado para a formação de Banca de Candidatos aberto pelo Edital 003/2020; caso necessário, através de novo Processo Seletivo Simplificado para a formação de Banca de Candidatos; e, posteriormente, dentre os classificados no Concurso que será realizado em 2020.

Acompanha a proposição, os Cálculos de Impacto Orçamentário-financeiro n.º 001/2020 e 003/2020 decorrente das contratações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação em período de convocação extraordinária, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

Valério Vilí Trebien  
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 001/2020  
 PARA CONTRATAÇÃO DE DOZE (12) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE: CONTRATAR 12 (DOZE) PROFESSORES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) E 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE PROFESSORES NA EMEF SANTOS DUMONT, EMEF PARAÍSO DA CRIANÇA, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF OLAVO BILAC, EMEF ALBERTO PASQUALINI, EMEF 7 DE SETEMBRO E FUTURA EMEF LUIZ GERMANO POTTER.</b>			
<b>Pagamento de Salários</b>	<b>190.413,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>38.390,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>228.804,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### ORIGEM DOS RECURSOS

<b>Discriminativo</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Recurso FUNDEB - 031</b>	<b>228.804,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>228.804,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.148/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 2.159/2019 para o exercício de 2020.
<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2020.</b>	

AGUDO, 08 de janeiro de 2020.

**ADEMIR KESSELER**  
 Secretário da Fazenda

**VALÉRIO VILI TREBIEN**  
 Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ **228.804,18** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos) em 2020, existem dotações orçamentárias:

FUNDEB - 031

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7232

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7580

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de janeiro de 2020.

---

**ROSMERI MARTINI OESTREICH**  
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 003/2020**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE SEIS (6) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE: CONTRATAR 6 (SEIS) PROFESSORES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE PROFESSOR NA EMEF ALBERTO PASQUALINI, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF SANTOS REIS, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF OLAVO BILAC, EMEF D. PEDRO II E EMEF LUIZ GERMANO POETTER.</b>			
<b>Pagamento de Salários</b>	<b>111.203,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>3.190,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>114.393,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>Discriminativo</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Recurso MDE - 020</b>	<b>114.393,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>114.393,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.148/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 2.159/2019 para o exercício de 2020.
<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2020.</b>	

AGUDO, 08 de janeiro de 2020.

**ADEMIR KESSELER**  
 Secretário da Fazenda

**VALÉRIO VILI TREBIEN**  
 Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de **R\$ 114.393,96** (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) em 2020, existem dotações orçamentárias:

MDE - 020

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de janeiro de 2020.

---

**ROSMERI MARTINI OESTREICH**

Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto